



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR (R\$)
SABSA – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	28.133,00
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	26.510,00

Art. 2º A entidade beneficiada obriga-se utilizar exclusivamente o recurso recebido em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado no Projeto e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O repasse do recurso financeiro de que trata o artigo anterior será efetuado pela Prefeitura, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, constante de orçamento vigente, os quais são oriundos da doação de numerários.

Art. 4º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir da data de sua liberação, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º A entrega da Prestação de Contas deverá ser feita até o dia 15/01/2016, impreterivelmente.

Art. 6º Deve ser entregue a Prestação de Contas ORIGINAL e sua respectiva cópia.

Art. 7º Todas as folhas devem estar numeradas no canto superior direito.

Art. 8º A Prestação de Contas NÃO deverá ser feita em papel timbrado da Entidade.

Art. 9º Todos os documentos devem ser dispostos em ordem cronológica de pagamento e obedecer aos seguintes critérios:

- I - Ofício de encaminhamento, emitido pela Entidade ao Prefeito;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II - Declaração de Utilidade Pública Municipal (a Entidade deverá solicitar protocolando na Prefeitura um requerimento padrão destinado a Secretaria de Governo);
- III - Atestado de Regular Funcionamento emitido por Juiz em exercício, que a Entidade deverá solicitar na Administração Geral do Fórum da Comarca de Araraquara, Rua dos Libaneses, nº 1998 – Carmo;
- IV - Anexos 5, 6 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2008 com todas as assinaturas, inclusive a do Prefeito no Anexo 5;
- V - Notas Fiscais originais sem rasura com o carimbo da Lei que concedeu o recurso e dispostas em ordem cronológica de pagamento;
- VI - Cópias dos cheques emitidos pela Entidade nominalmente aos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VII - Extrato da conta bancária de movimentação do recurso;
- VIII - Cópias das GRF e GPS recolhidas no exercício, com os devidos comprovantes de pagamento.
(ANEXOS: Não é necessário numerar os documentos abaixo):
- IX - Cópia do Estatuto Social da Entidade;
- X - Cópia da Ata de Eleição do Conselho Fiscal que atuou na gestão do recurso;
- XI - Data de entrega do Balanço Patrimonial – até 15/03, impreterivelmente;
- XII - Certidão expedida pelo CRC para comprovar habilitação profissional do responsável pela emissão do Balanço Patrimonial;
- XIII - Cópia do programa de trabalho proposto pela Entidade;
- XIV - Relatório da Entidade sobre as atividades desenvolvidas com a subvenção.

§ 1º O não cumprimento dos prazos poderá acarretar pendência na entrega da prestação de contas.

§ 2º Caso os modelos de anexos sejam modificados a prestação de contas poderá ser rejeitada.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado ou que seja solicitada sua devolução, deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Município de Araraquara, Banco nº 001 (Banco do Brasil S/A) Agência 0082-5, Conta Corrente 83.731-8 (Fundo Municipal para a Infância e Juventude de Araraquara / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da Entidade depositante.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 054.378/2015 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 22/setembro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.762.